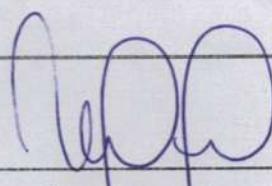


RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS _____

Requisitante: Gabinete Vereador Paulo Sergio	Data: 10/02/2025
Objeto: 2025/1103 – CURSO AVANÇADO DE REDAÇÃO OFICIAL, REDAÇÃO DE LEIS, PROCESSO E COMPETÊNCIA LEGISLATIVA: Fundamentos e Procedimentos para a Correta Elaboração e Alteração de Leis e Documentos e Temas Relevantes para o Poder Público. No período de 11/03/2025 à 14/03/2025, no auditório da Inlegis, na Rua Jerônimo Coelho, 354, Porto Alegre/RS. Para o vereador Paulo Sergio dos Santos Vieira e para a Assessora Michelle Pereira Pinheiro.	
Objeto trata-se: ☐ Aquisição de bens. ☒ Serviço não continuado. ☐ Serviço continuado.	
Justificativa: O Curso é importante para aprimoramento do conhecimento do vereador e da assessora para o melhor desempenho do exercício da função.	
Quantidade de material / serviço a ser contratada: 02 (duas) inscrições	
1. Previsão de data de entrega ou contratação: 11/03/2025 à 14/03/2025	
2. Valores prévios: Valor Unitário: R\$ R\$ 1.290,00 Valor Total: R\$ 2.580,00 Fonte: In legis	



Requerente

PRESENCIAL - PORTO ALEGRE-RS

2025/T103 - CURSO AVANÇADO DE REDAÇÃO OFICIAL, REDAÇÃO DE LEIS, PROCESSO E COMPETÊNCIA LEGISLATIVA:

Fundamentos e Procedimentos para a Correta Elaboração e Alteração de Leis e Documentos e Temas Relevantes para o Poder Público

CÓDIGO DO CURSO: 2025/T103

DATA DE INÍCIO: 11/03/25

DATA DE CONCLUSÃO: 14/03/25

↑ PORTO ALEGRE

Local: Rua Jerônimo Coelho, 354, Sala INLEGIS, Porto Alegre

GERAR PDF PARA IMPRESSÃO



INSCREVA-SE

VEJA O TEMÁRIO

RESERVE HOTEL



Encaminhar no WhatsApp

**OBJETIVOS DO TREINAMENTO:**

O curso "Curso Avançado de Redação Oficial, Redação de Leis, Processo e Competência Legislativa" visa capacitar vereadores, servidores e assessores legislativos no domínio técnico e prático da elaboração e alteração de leis e documentos oficiais. O curso aborda fundamentos essenciais, procedimentos legislativos e técnicos para garantir clareza, precisão e adequação jurídica na redação de atos normativos. Os participantes aprenderão sobre competência legislativa, processo legislativo e boas práticas que garantem a efetividade e conformidade das produções legais e administrativas.

METODOLOGIA

Aula expositiva e prática. Essa abordagem permite uma compreensão aprofundada dos temas.

**INVESTIMENTO**

R\$ 1290,00

**CARGA HORÁRIA**

Este curso tem duração de 17h aula, e será emitido certificado ao final do treinamento para quem cumprir mínimo de 75%. Os participantes do curso recebem certificado de participação. Nossos certificados podem ser usados para comprovação de horas extra curriculares em faculdades e cursos.

**PROGRAMAÇÃO**

Terça-feira
19h00min - Cadastro e Inscrição
19h - 19h30min - Aula

Quarta-feira
09h - 12h - Aula Teórica e Prática
14h - 17h - Aula Teórica e Prática

Quinta-feira
09h - 12h - Aula Teórica e Prática
14h - 17h - Aula Teórica e Prática

Sexta-feira
09h - 12h - Aula Teórica e Prática
14h - Entrega da Certificação

**DADOS DE EMPENHO**

INLEGIS - Consultoria e Treinamento
CNPJ: 30.050.141/0001-80. INSCRIÇÃO
MUNICIPAL: 6082672-0
ENDEREÇO: Rua Jerônimo Coelho, 354, centro, Porto Alegre
EMAIL: financeiro@inlegis.com.br FONE: 51-3015-5809

**PÚBLICO ALVO**

Interessados no tema em geral; Prefeito, Vice-Prefeitos e Interessados em geral, Presidentes de Câmara, Vereadores, Assessores, Servidores, Agente Administrativo Legislativo, Chefes de Gabinete, Contadores, Tesoureiros, Técnicos Legislativos, Diretores de Departamento, Diretores de Câmaras, Secretários Municipais, Comissão de Orçamento, Prefeituras e Câmaras, Comissão de Licitação, Pregoeiro, Departamento de Compras, Departamento de Pessoal, Procuradores Jurídico, Secretaria de Administração, Controle Interno, Assessoria de Imprensa, Oficial de Gabinete, telefonista, recepcionista, atendimento ao público, técnico de informática e setor de informática, técnico em contabilidade, Atendimento Procons Municipais, Serviços Gerais e demais profissionais interessados no tema.

PROCESSO Nº

29 25

data Nº

02

Shirley

INFORMAÇÕES SOBRE A PRÓXIMA DATA? CADASTRE-SE

Nome

Seu melhor email

WhatsApp

QUERO ME CADASTRAR

ENTENDENDO A LÍNGUA

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E REGIMENTO INTERNO

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

RELAÇÃO COM O PROCESSO LEGISLATIVO

CONHECIMENTOS MÍNIMOS EXIGÍVEIS PARA O EFICAZ
ASSESSORAMENTO E A MODERNA GESTÃO DE GABINETE:

ASSESSORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE
REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÕES E INDICAÇÕES;

AVALIAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS
LEGISLATIVOS

29/04/2025

29/04/2025
Alicia

PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL:

AULA QUINTA-MANHÃ

PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEITOS FUNDAMENTAIS

DEFINIÇÃO DE "PROCESSO LEGISLATIVO"

INTELAÇÃO DAS LEIS MUNICIPAIS

FASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE
PROPOSTAS

PROPOSTA

CLASSIFICAÇÃO DE LEIS

TIPO LEGISLATIVO

PROPOSTAS DE LEI ORÇAMENTAL E PLANO PLURIANUAL

FASE DE TRAMITAÇÃO E DELIBERAÇÃO

CONTEÚDO DE LEIS

FUNÇÃO DAS COMISSÕES LEGISLATIVAS

RELAÇÃO DE PARCERES

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM PLENÁRIO

DINÂMICA DAS SESSÕES LEGISLATIVAS

TECNICAS DE ARGUMENTAÇÃO E CONVICÇÃO

SANÇÃO, VETO, PROMULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO

APRECIÇÃO PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PAPEL DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO NA ELABORAÇÃO
DAS LEIS

PROCESSO DE SANÇÃO E VETO

PROMULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO

FORMALIDADES APÓS APROVAÇÃO

PRazos E VEÍCULOS DE PUBLICAÇÃO

TÉCNICAS DE REDAÇÃO OFICIAL:

AULA E QUINTA-TARDE

TECNICAS DE REDAÇÃO OFICIAL

DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS E NORMATIVOS
CONTEÚDO, ESTRUTURA, CONTENDO E FORMATAÇÃO DE

PROPOSTAS DE LEI ORÇAMENTAL E PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA

PROPOSTA

PROPOSTA

PROPOSTA

PROPOSTA

PROPOSTA

PROPOSTA

PROPOSTA

PROPOSTA

PROPOSTA

PROPOSTA

PROPOSTA

CONCORDÂNCIA VERBAL, NOMINAL E PRONOMINAL COM
OS PRONOMES DE TRATAMENTO

SIGNATÁRIOS DO SEXO FEMININO

SIGNATÁRIOS INTERINOS E SUBSTITUTOS

GRUPO DE CARGOS COMPOSTOS

DESTAQUE

LINGUAGEM CIDADÃ NA COMUNICAÇÃO OFICIAL

CONCEITOS DE LINGUAGEM CIDADÃ E SUA IMPORTÂNCIA
NA COMUNICAÇÃO PÚBLICA

ADAPTAÇÃO DA LINGUAGEM AOS DIFERENTES PÚBLICOS E
CONTEXTOS

ELIMINAÇÃO DE TERMOS TÉCNICOS E JARGÕES DE DIFÍCIL
COMPREENSÃO

COMUNICAÇÃO DIRETA E FOCADA NAS NECESSIDADES DO
CIDADÃO

ESTRATÉGIAS PARA GARANTIR A CLAREZA E A
OBJETIVIDADE NA COMUNICAÇÃO

EXEMPLOS PRÁTICOS DE TRANSFORMAÇÃO DE TEXTOS
TECNICALS EM LINGUAGEM CIDADÃ

INSTRUTOR



GUILHERME STUMPF

Advogado, formado pela UFRGS,
especialista em Direito Administrativo e
Gestão Pública pela Fundação do Ministério
Público, mestrando em Direito pela UFRGS.
Atuou como assessor da Procuradoria-
Geral do Município de Porto Alegre entre
2017 e 2020. Atualmente, é assessor
jurídico na Câmara Municipal de Porto
Alegre.

INSTRUTOR



JULIANO VIEGAS

Licenciado em Língua Inglesa e
Portuguesa, através das Instituições de
ensino superior EAPA (Faculdade Porto-
alegrense) e UNIASSELVI. Leciona desde
2006 aulas de gramática, redação
dissertativa e Redação Oficial para
concursos públicos.

ORIENTAÇÕES SOBRE O OFÍCIO CIRCULAR DE Nº 32/2024, QUE TRATA DA ORIENTAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA COTACOM OBRAS DA ESPESA MUNICIPAL

ORIENTAÇÕES TÉCNICAS SOBRE O ENVIO E A DISPONIBILIZAÇÃO POR MEIO DO SISTEMA LICITACOM, OBRAS, DEBATES, INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS

RELATIVOS A EXECUÇÃO CONTRATUAL DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DOS PODERES, ÓRGÃOS E ENTIDADES JURISDICIONADOS DO TCE/RS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 1078/2023 E COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 6/2023

ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA A REGULARIZAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, DE ACORDO COM A CARTILHA "ACESSO À INFORMAÇÃO NA PRÁTICA - O QUE PUBLICAR NO PORTAL? ORIENTAÇÕES PARA PREFEITURAS E CÂMARAS" (EDIÇÃO 2021) DO TCE/RS

Oficial de Controle Externo TCE, Possui graduação em Administração pela Faculdade Porto Alegrense de Ciências Contábeis e Administração (1999) e segunda formação em Ciências Contábeis pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (2004).

Outras opções de cursos:

TREINAMENTO TÉCNICO

Providências e Temas Relevantes de Fiscalização

Redação Oficial, Transparência, Mídias Sociais, Orçamento, Redação de Leis e a LGPD

Inscriva-se

Início: 11/02/2025 Encerramento: 14/02/2025

0025/1102 - PROVIDÊNCIAS E TEMAS RELEVANTES DE FISCALIZAÇÃO DE AÇÕES DE COMPETÊNCIA MUNICIPAL

Redação Oficial, Transparência, Mídias Sociais, Orçamento, Redação de Leis e a LGPD

CÓDIGO: 0025/1102

TREINAMENTO TÉCNICO

Providências e Temas Relevantes de Fiscalização

Presidentes, Vereadores, Assessores, Comissões, Diretores, Servidores e Assessores Jurídicos

Inscriva-se

Início: 12/02/2025 Encerramento: 14/02/2025

0025/1202 - PROVIDÊNCIAS E TEMAS RELEVANTES DE FISCALIZAÇÃO DE AÇÕES DE COMPETÊNCIA MUNICIPAL

Para: Presidentes, Vereadores, Assessores, Comissões, Diretores, Servidores e Assessores Jurídicos

CÓDIGO: 0025/1202

ENCONTRO DE ATUALIZAÇÃO

Desempenho e Atividade Pública e da Fiscalização Parlamentar

Orçamento Impositivo, Assessoria de Gabinete e Gestão de TCE, Sobre Publicidade, Prevenção de Improbidade Administrativa, Parlamentar, Redação de Leis

Início: 18/02/2025 Encerramento: 21/02/2025

0025/1802 - ENCONTRO DE ATUALIZAÇÃO E APRIMORAMENTO DO DESEMPENHO DA FISCALIZAÇÃO PARLAMENTAR

Orçamento Impositivo, Assessoria, Organização, Orientações Sobre Publicidade, Prevenção de Improbidade Administrativa e Improbidade Parlamentar

CÓDIGO: 0025/1802



Fale conosco, estamos online!

0025/25

05

Alvaro

Evento: 2025/1103 – CURSO AVANÇADO DE REDAÇÃO OFICIAL,
REDAÇÃO DE LEIS, PROCESSO E COMPETÊNCIA

INLEGIS - Consultoria e Treinamento
CNPJ 30.050.141/0001-80

Data: 11/03 à 14/03

Horário:

5130155809
Porto Alegre/RS

Local:

INDISPENSÁVEL

a apresentação deste voucher
individual na recepção do evento.

Código de inscrição: 32964-0

PAULO SÉRGIO DOS SANTOS VIEIRA



Evento: 2025/1103 – CURSO AVANÇADO DE REDAÇÃO OFICIAL,
REDAÇÃO DE LEIS, PROCESSO E COMPETÊNCIA

INLEGIS - Consultoria e Treinamento
CNPJ 30.050.141/0001-80

Data: 11/03 à 14/03

Horário:

5130155809
Porto Alegre/RS

Local:

INDISPENSÁVEL

a apresentação deste voucher
individual na recepção do evento.

Código de inscrição: 32964-1

MICHELLE PEREIRA PINHEIRO



ocorrido

29/05

Nº

06
Alina

Compartilhar

Crie um design com o Canva

CAPACIDADE TÉCNICA

Notória Especialização

20
25



INLEGIS
Consultoria e Treinamento

OCORRÊNCIA

29/05

DATA

07

ASSINATURA

Alvaro

Processo

Folha Nº

28
08
Luis

SOBRE O INLEGIS

Com quase duas décadas de história, o INLEGIS é uma empresa renomada que presta consultoria e treinamentos para setores da administração pública em todo o Brasil. Com um alto padrão de qualidade, a empresa realizou mais de 100 cursos só no ano de 2022, atendendo a mais de 250 municípios e registrando mais de 3500 inscrições no mesmo ano.

Localizada no centro de Porto Alegre, o INLEGIS conta com mais de 200 metros quadrados de infraestrutura para receber seus clientes e alunos. As salas de aula são equipadas com sistemas de som, telão, data show, computador e internet de alta velocidade, além de mesas escolares para garantir o máximo de conforto durante as aulas.

A empresa oferece quatro salas de aula, com capacidade para 300, 120, 50 e 30 alunos em modelo auditório, proporcionando uma estrutura completa e adequada para atender a todos os públicos. Todos os detalhes foram cuidadosamente pensados para proporcionar a melhor experiência possível.

A credibilidade do INLEGIS é inquestionável, com uma trajetória de sucesso ao longo dos anos, fruto de um trabalho sério, competente e dedicado. A empresa está comprometida com a formação e o aprimoramento dos profissionais que atuam no setor público, oferecendo cursos atualizados e alinhados com as demandas do mercado.

Em suma, o INLEGIS é uma empresa consolidada, que vem atuando com excelência no mercado há quase duas décadas. Com uma infraestrutura moderna e uma equipe altamente capacitada, a empresa se destaca pela qualidade de seus serviços e pela credibilidade conquistada ao longo do tempo.

NOSSA CONSULTORIA

A consultoria jurídica do INLEGIS é um dos nossos pontos fortes, e estamos comprometidos em fornecer serviços de alta qualidade para nossos clientes. Contamos com uma equipe altamente qualificada de profissionais experientes e que estão sempre atualizados com as últimas mudanças na legislação.

Compreendemos a importância da consultoria jurídica para nossos clientes, sendo assim, oferecemos uma série de benefícios que fazem toda a diferença na hora de escolher uma consultoria de qualidade.

Listamos alguns dos nossos principais diferenciais:

- **Plantão Noturno:** O INLEGIS é a única consultoria que mantém profissionais de plantão para atender as mais diversas demandas de seus associados em qualquer horário do dia ou da noite.
- **Rapidez:** Graças à nossa equipe de plantão, somos rápidos em responder às demandas dos nossos clientes, garantindo uma consultoria ágil e eficiente.
- **Defesa TCE:** Oferecemos uma defesa especializada em processos administrativos e anulações do Tribunal de Contas, garantindo que nossos clientes tenham a melhor representação possível.
- **Experiência:** Nossa equipe de profissionais possui anos de experiência no setor público e está sempre atualizada com as últimas mudanças na legislação.
- **Qualidade:** Emitimos mais de 1.150 pareceres jurídicos somente no ano de 2022, atendendo a mais de 70 municípios, autarquias e empresas. Essa quantidade só é possível graças ao nosso compromisso com a excelência em todos os nossos serviços.

Com o INLEGIS, você pode ter a tranquilidade de estar recebendo serviços de alta qualidade, com toda a segurança e confiança que sua empresa precisa.

Processo N°

da N°

23 25
do
Alcides

JULIANO HEINEN

Procurador do Estado do RS, Doutor em Direito pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), é um renomado professor titular de Direito Administrativo na Fundação Escola Superior do Ministério Público (FMP), além de atuar como professor de Pós-graduação em Direito em conceituadas instituições como UNIRITTER, Laureate University, Universidade de Caxias do Sul e UNISC. Sua experiência também inclui a atuação como professor em diversas escolas da magistratura, como a Escola Superior da Magistratura Federal (ESMAF), a Escola da Magistratura do Estado do Rio Grande do Sul (AJURIS) e a Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (EMERJ), bem como na Escola Superior de Direito Municipal (ESDM) e outras instituições de ensino. Além disso, é autor de numerosos livros e artigos jurídicos, pareceristas, e já integrou diversas bancas de concurso. Com um vasto conhecimento e experiência na área jurídica, também é um palestrante reconhecido nacional e internacionalmente. Seu impressionante currículo reflete sua expertise e contribuições significativas para o campo do Direito, evidenciando sua reputação como um profissional de referência em sua área de atuação.

THAIS KRAHN

Auditora de Controle Externo do TCE/RS e Coordenadora da Assessoria da Ouvidoria do TCE/RS, formada em Ciências Jurídicas e Sociais pela UFSM e possui especialização em Direito Tributário pela renomada UFRGS. Com ampla experiência decorrente do exercício de diversos cargos de liderança, atuou como Chefe da Consultoria Jurídica da Metroplan - Fundação Estadual de Planejamento Metropolitano e Regional, além de ter sido Assessora Jurídica, Diretora do Departamento de Licitações e Contratos, Diretora Geral e Secretária de Gestão Administrativa e Modernização do Município de Canoas/RS, Integrante do Comitê Técnico de Corregedorias, Ouvidorias e Controles Interno e Social do Instituto Rio Paranaíba. Seu vasto conhecimento na área do Direito Constitucional, Direito Administrativo e Gestão Pública é evidenciado por sua trajetória profissional de sucesso. Além de sua experiência em cargos de liderança, a Auditora de Controle Externo também é professora de cursos no INECCIS há quase uma década, compartilhando seu conhecimento e expertise com profissionais interessados em aprimorar suas habilidades na área pública.

Processo

Data N°

12
Alina

EDUARDO LUCHESI

Profissional altamente qualificado, com sólida formação acadêmica em Ciências Jurídicas e Sociais pela Universidade Paulista, além de especializações em Direito Tributário pela Universidade de Piracicaba e Direito do Estado pela Universidade Federal do Estado do Rio Grande do Sul. Atualmente, está cursando o mestrado em Direitos Sociais e Políticas Públicas pela Universidade de Santa Cruz do Sul. Tem uma rica experiência profissional, tendo atuado como procurador jurídico do IBRAP - Instituto Brasileiro de Administração Pública e como consultor jurídico e supervisor de contratação do Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos. Já possui expertise nesta atividade para as áreas de Direito Administrativo, Constitucional e Tributário, o que lhe permite oferecer soluções jurídicas eficazes e de alta qualidade. A seguir, apresento um resumo detalhado da minha formação acadêmica e experiência profissional.

BRUNA SCHIFINO

Apogada e orientada, com uma referência na área. Com uma carreira dedicada na gestão pública e na consultoria em licitações, ela acumula 8 anos de experiência sólida em licitações e contratos, 3 anos em gestão pública e 6 anos em gestão acadêmica de ensino superior. Além de seu vasto conhecimento e experiência prática, ela é CEO da LicoCon Consultoria em Licitações, atuando como gerente e consultora para empresas que buscam expertise em processos licitatórios. Sua expertise e habilidades a tornam uma contratada de cursos do INEGIS, consolidando seu conhecimento e experiência com outros profissionais interessados em aprimorar suas habilidades em licitações e contratos. Com uma trajetória profissional de sucesso e um compromisso com a excelência, a Professora de LAGURS é uma referência na área de licitações e uma profissional altamente qualificada e comprometida com o sucesso de seus clientes e alunos.

LUIZ ZANOTTO

Advogado - OAB/RS 30.871 e graduado em Ciências Jurídicas e Sociais pela renomada Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), em Porto Alegre/RS. Aluno Alago, possui especialização em Direito do Estado pelo Centro Universitário Riber das Reis (UNIRI) e em Caracas/RS. Atualmente, atua na Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica do Rio Grande do Sul (CELRS) em Porto Alegre/RS, na Divisão de Licitações e Contratos, sendo responsável pela orientação jurídica, em relação a licitações e contratos administrativos, incluindo o sistema de registro de preços, elaboração de editais, contratos, convênios e demais instrumentos, assim como análise crítica de projetos básicos e termos de referência. Destaca-se também como instrutor em diversos cursos de licitações e contratos em todo o Brasil, contribuindo para a capacitação de profissionais do setor. Adicionalmente, implementou o Sistema de Avaliação de Fornecedores da CELRS e é membro do Comitê Gestor de Compras Eletrônicas do Estado do Rio Grande do Sul. Seu currículo demonstra sua expertise em licitações e contratos, bem como seu envolvimento em importantes projetos e eventos, evidenciando sua relevante atuação na área e seu comprometimento com a excelência profissional.

EDISON IMAR DE OLIVEIRA MELLO

Engenheiro responsável, professor universitário e auditor aposentado do TCE-RS (Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul), com uma rica experiência nacional de atuação de atuação na área. Com uma carreira sólida e vasta conhecimento em economia, gestão pública e auditoria, Edison é reconhecido por suas expertise e contribuições significativas na área. Sua trajetória profissional é marcada por um compromisso inabalável com a excelência e a ética, o que o torna um profissional altamente respeitado e valorizado em sua área de atuação.

- Ex-professor, Professor Universitário
- Auditor aposentado do TCE-RS com mais de 20 anos de atuação

20.05
15
Alago

JULIANO VIEGAS

Juliano Viegas é licenciado em Língua Inglesa e Portuguesa pelas instituições de ensino superior FAPPA (Faculdade Pato Alegrense) e UNIASSELVI. Com mais de 16 anos de experiência na área da educação, Juliano tem se dedicado ao ensino de gramática, redação dissertativa e redação oficial, com foco em concursos públicos. Ao longo de sua carreira, tornou-se referência no preparo de alunos para alcançar melhores desempenhos em processos seletivos graças à sua didática clara e abordagem prática. Atualmente, é um dos instrutores do INLEGIS, contribuindo com sua expertise e comprometimento para a formação de profissionais mais capacitados e preparados para os desafios do mercado e do serviço público. Com sua atuação, Juliano reforça o compromisso do INLEGIS com a excelência no ensino e a capacidade

VALÉRIA SARAIVA

Valéria Saraiva é graduada em Comunicação Social com ênfase em Publicidade e Propaganda pela UFRCs e possui pós-graduação em Gestão de Vendas e Relacionamento com o Cliente. Com uma trajetória profissional marcada por mais de 15 anos de atuação em médias e grandes empresas, como o Grupo O Boticário e Grendene, Valéria acumulou ampla experiência nos áreas de Gestão Estratégica de Marketing, Comunicação e Vendas. Atualmente, dedica-se à prestação de consultorias e mentorias, ajudando empresas a implementar suas estratégias de marketing, vendas e relacionamento com clientes e públicos. Como instrutora no INLEGIS, Valéria compartilha sua expertise com profissionais que buscam desenvolver habilidades nessas áreas, trazendo uma visão estratégica e prática que enriquece o aprendizado e promove resultados efetivos. Sua atuação reflete o compromisso do INLEGIS em oferecer formação de qualidade e homologação às demandas do mercado.

CLEBER NASCIMENTO

Oficial de Controle Externo TCE e graduado em Administração pela Faculdade Porto Alegrense de Ciências Contábeis e Administração, com segunda formação em Ciências Contábeis pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Com uma trajetória profissional de 21 anos no TCE-RS, sendo 11 anos na Assessoria da Diretoria do TCE-RS, o Oficial de Controle Externo possui uma sólida formação acadêmica e é professor de diversas disciplinas, como Contabilidade Pública, Laboratório Contábil, Análise e Estrutura de Balanço, Contabilidade Geral, Controladoria, Contabilidade Governamental, Contabilidade de Custos, Planejamento Tributário, Estratégias Profissional, entre outras. Além de sua atuação como servidor público, o Oficial de Controle Externo também é instrutor de cursos no INLEGIS, compartilhando seu vasto conhecimento e expertise na área contábil com profissionais interessados em aprimorar suas habilidades. Sua experiência, conhecimento e dedicação na área de Controle Externo o tornam um profissional altamente qualificado e comprometido com a excelência no desempenho de suas funções no TCE-RS.

JONATAN JOHANN

Advogado com ampla experiência em diversas áreas do direito, com especialização em Direito Público e atualmente cursando mestrado na mesma área. Com uma sólida atuação em Gestão Estratégica e Consultoria nas áreas de Direito Administrativo, Civil, Bancário e Eleitoral, este profissional se destaca por sua expertise e profunda compreensão nestas áreas. Além disso, o profissional possui uma vasta experiência como consultor jurídico e supervisor de consultoria no INLEGIS e Ideias em Gestão, onde também atua como palestrante em cursos e treinamentos. Sua abordagem proativa e comprometida em fornecer soluções jurídicas eficazes faz dele um profissional altamente requisitado e respeitado no mercado. Com uma combinação única de formação acadêmica e experiência prática, este profissional é uma verdadeira referência em sua área de atuação.

2025
18
Johann


INLEGIS

Consultoria e Treinamento

CONSULTORIA JURÍDICA

Plantão Noturno

O Plantão Noturno é um serviço consultivo que atua em horas noturnas, oferecendo suporte jurídico aos clientes em situações de emergência, garantindo a continuidade dos negócios.

Sumos + Rápidos

O Sumo + Rápido é um serviço consultivo que atua em horas comerciais, oferecendo suporte jurídico aos clientes em situações de emergência, garantindo a continuidade dos negócios.

Profissionais

O serviço de Profissionais oferece suporte jurídico aos clientes em horas comerciais, garantindo a continuidade dos negócios. O serviço é composto por profissionais experientes e qualificados, capazes de resolver qualquer situação jurídica.

Defesa no TCE

O serviço de Defesa no TCE oferece suporte jurídico aos clientes em horas comerciais, garantindo a continuidade dos negócios. O serviço é composto por profissionais experientes e qualificados, capazes de resolver qualquer situação jurídica.

Nossos Contatos

Fixo (51) 3015-5809 | WhatsApp (51) 9999-15809
www.inlegis.com.br | inlegis@inlegis.com.br

INOCESSE

Data N°

 25/05
 20
 Alio

Chave de Acesso da NFS-e

13149022230050141000180000000000306025027273449876

Número da NFS-e
1060Competência da NFS-e
05/02/2025Data e Hora da emissão da NFS-e
05/02/2025 15:04:49Número da DPS
1116Série da DPS
900Data e Hora da emissão da DPS
05/02/2025 15:04:48A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada
pela leitura deste código QR ou pela consulta da
chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF
30.050.141/0001-80

Inscrição Municipal

-

Telefone
(51) 9991-5809

Nome / Nome Empresarial

NLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA

E-mail

financeiro@inlegis.com.br

Endereço

RUYUTY, 53, CENTRO HISTORICO

Município

Porto Alegre - RS

CEP

90050-270

Simples Nacional na Data de Competência

Participante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF
88.201.298/0001-49

Inscrição Municipal

-

Telefone

-

Nome / Nome Empresarial

MUNICIPIO DE LAVRAS DO SUL

E-mail

-

Endereço

CORONEL MESA, 373, CENTRO

Município

Lavras do Sul - RS

CEP

97390-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

14.01 - Apresentação de

palestras, conferências, seminários e

con...

Código de Tributação Municipal

-

Local da Prestação

Porto Alegre - RS

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

1025/0402 - OFICINA PRÁTICA PARA NOVA LEI DE LICITAÇÕES - Foco Dispensa e Inexigibilidade

Porto Alegre/ RS

Responsável: NAIANE DE CARVALHO SOARES

Faturado por: MUNICIPIO DE LAVRAS DO SUL

Participante(s): NAIANE DE CARVALHO SOARES

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN

Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN

Porto Alegre - RS

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Tipo de Imunidade

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço

R\$ 1.390,00

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

3C ISSQN

Alíquota Aplicada

-

Retenção do ISSQN

Não Retido

ISSQN Apurado

-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

RRF

CP

-

CSLL

-

PIS

COFINS

-

Retenção do PIS/COFINS

-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço

R\$ 1.390,00

Desconto Condicionado

R\$

Desconto Incondicionado

R\$

ISSQN Retido

-

RRF, CP,CSLL - Retidos

R\$ 0,00

PIS/COFINS Retidos

-

Valor Líquido da NFS-e

R\$ 1.390,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

Estaduais

Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Processo

Data N

Assinatura

23/05
21
Aluísio



Chave de Acesso da NFS-e

13149022230050141000180000000000305725023667113656

Número da NFS-e

1057

Competência da NFS-e

05/02/2025

Data e Hora da emissão da NFS-e

05/02/2025 14:58:48

Número da DPS

3113

Série da DPS

900

Data e Hora da emissão da DPS

05/02/2025 14:58:48

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada
pela leitura deste código QR ou pela consulta da
chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e	CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
Prestador do Serviço	30.050.141/0001-80	-	(51) 9991-5809
Nome / Nome Empresarial		E-mail	
NLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA		financeiro@integris.com.br	
Endereço		Município	CEP
FUYUTY, 53, CENTRO HISTORICO		Porto Alegre - RS	90050-270
Simples Nacional na Data de Competência		Regime de Apuração Tributária pelo SN	
Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)		Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional	
COMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
	88.201.298/0001-49	-	-
Nome / Nome Empresarial		E-mail	
MUNICIPIO DE LAVRAS DO SUL		-	
Endereço		Município	CEP
DORONEL MESA, 373, CENTRO		Lavras do Sul - RS	97390-000
INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e			
SERVIÇO PRESTADO			

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
24.01 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e con...	-	Porto Alegre - RS	-

Descrição do Serviço

1025/0402 - OFICINA PRÁTICA PARA NOVA LEI DE LICITAÇÕES - Foco Dispensa e Inexigibilidade

Porto Alegre/ RS

Responsável: MUNICIPIO DE LAVRAS DO SUL

Faturado por: MUNICIPIO DE LAVRAS DO SUL

Participante(s): AGUINALDO BARBOSA SARAIVA

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Porto Alegre - RS	Nenhum
Tipo de Imunidade	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN	Número Processo Suspensão	Benefício Municipal
	Não	-	-
Valor do Serviço	Desconto Incondicionado	Total Deduções/Reduções	Cálculo do BM
R\$ 1.390,00	-	-	-
3C ISSQN	Alíquota Aplicada	Retenção do ISSQN	ISSQN Apurado
	-	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

RRF	CP	CSLL	
	-	-	
PIS	COFINS	Retenção do PIS/COFINS	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL
	-	-	-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R\$ 1.390,00	R\$	R\$	-
RRF, CP,CSLL - Retidos	PIS/COFINS Retidos		Valor Líquido da NFS-e
R\$ 0,00	-		R\$ 1.390,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

Estaduais

Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19 25
22
Alcio

Chave de Acesso da NFS-e

1314902223005014100018000000000305825023232596983

Número da NFS-e
3058Competência da NFS-e
05/02/2025Data e Hora da emissão da NFS-e
05/02/2025 15:01:30Número da DPS
3114Série da DPS
900Data e Hora da emissão da DPS
05/02/2025 15:01:30A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada
pela leitura deste código QR ou pela consulta da
chave de acesso no portal nacional da NFS-eEMITENTE DA NFS-e
Prestador do ServiçoCNPJ / CPF / NIF
30.050.141/0001-80

Inscrição Municipal

Telefone
(51) 9991-5809Nome / Nome Empresarial
NLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDAE-mail
financeiro@inlegis.com.brEndereço
TUYUTY, 53, CENTRO HISTORICOMunicípio
Porto Alegre - RSCEP
90050-270Simples Nacional na Data de Competência
Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)Regime de Apuração Tributária pelo SN
Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF
91.104.893/0001-70

Inscrição Municipal

Telefone

Nome / Nome Empresarial
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ROQUE GONZALES

E-mail

Endereço
MARECHAL CASTELO BRANCO, 21, CENTROMunicípio
Roque Gonzales - RSCEP
97970-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional
24.01 - Apresentação de
palestras, conferências, seminários e
con...

Código de Tributação Municipal

Local da Prestação
Porto Alegre - RS

País da Prestação

Descrição do Serviço
1025/0402 - OFICINA PRÁTICA PARA NOVA LEI DE LICITAÇÕES - Foco Dispensa e Inexigibilidade
Responsável: CÂMARA DE VEREADORES DE ROQUE GONZALES
Faturado por: CÂMARA DE VEREADORES DE ROQUE GONZALES
Participante(s): REGIS POERSCH RAMOS

Porto Alegre/ RS

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN
Operação Tributável
Tipo de Imunidade

País Resultado da Prestação do Serviço

Município de Incidência do ISSQN
Porto Alegre - RSRegime Especial de Tributação
NenhumSuspensão da Exigibilidade do ISSQN
Não

Número Processo Suspensão

Benefício Municipal

Desconto Incondicionado

Total Deduções/Reduções

Cálculo do BM

Alíquota Aplicada

Retenção do ISSQN
Não Retido

ISSQN Apurado

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

RRF

CP

CSLL

COFINS

Retenção do PIS/COFINS

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço
R\$ 1.390,00Desconto Condicionado
RSDesconto Incondicionado
R\$

ISSQN Retido

RRF, CP,CSLL - Retidos
R\$ 0,00

PIS/COFINS Retidos

Valor Líquido da NFS-e
R\$ 1.390,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

Estaduais

Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

285
23
Aldo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAO JERONIMO

Exercício de 2025

Nota de Bloqueio

Nº do Bloqueio : 2394/2025

C.N.P.J.: 90.893.439/0001-83
Município: São Jerônimo

Órgão: 01 - CAMARA DE VEREADORES DE SAO JERONIMO
Unidade: 01.01 - PROCESSO LEGISLATIVO
Funcional: 01.031.0001 - Ação Legislativa
Projeto/Atividade: 2.360 - GABINETE VEREADOR 5
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 000040

Informamos que o saldo da dotação encontra-se
suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.

Histórico	Data Bloqueio	Edital	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	06/03/2025		8.000,00	2.580,00	5.420,00

06/03/2025


Elissandra Moreira Lanza
Téc. em Contabilidade
CRC 90323

29/25
28
Alves



RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA LEGISLATIVA

Processo Nº 29 25
Folha Nº 27
Assinatura: *Alvaro*

São Jerônimo, 07 de março de 2025.

Assunto: Pedido de Autorização para Contratação Por Inexigibilidade

Para: Comissão de Planejamento / Procuradoria / Licitações.

Analisando-se o pedido de Contratação de serviços, por Inexigibilidade, SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº 029/25, visando Inscrições para participação de Curso de qualificação.

Inicialmente, o processo deverá tramitar pelos setores competentes Para:

- 1 – Comissão de Planejamento - Verificação, se a presente solicitação, está acompanhada de toda a documentação comprobatória da notória especialização da empresa e da equipe técnica responsável na execução dos serviços a serem contratados, documentos que comprovem que a empresa preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima nos termos do artigo 72, V da Lei 14.133/2021, bem como estimativa de despesas com cópia dos contratos ou Notas Fiscais, que comprovam que o valor da contratação é compatível no mercado nos termos do artigo 23 da Lei 14.133/2021;
- 2 – Procuradoria – Análise sobre a legalidade da contratação por meio de inexigibilidade de licitação, bem como minuta do contrato, se for o caso;
- 3 – Comissão de Licitação - Parecer do Agente de Contratação designado, a fim de que, se analise, estar presente os requisitos descritos no item 1, considerando-se o parecer da Procuradoria.

Cordialmente,

Renato da Silva Ferreira
Presidente da Câmara de Vereadores



Processo	23 28
Folha	28 -
Assinatura	Alvaran

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA LEGISLATIVA

- Parecer Jurídico

- Solicitação de Compras nº: 029/2025 – Contratação de Curso

O presente processo foi submetido para análise jurídica e aprovação de possibilidade de contratação direta sem licitação para contratação de empresa especializada para ministrar curso de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

As contratações públicas são, em regra, precedidas de procedimento licitatório que assegure igualdade de condições a todos concorrentes, por força do que prescreve a Constituição Federal em seu Artigo 37, inciso XXI. A Lei 14.133/21, no entanto, previu casos – também com fundamento nesse dispositivo constitucional – em que o procedimento poderá ser dispensado, ao se tratar das hipóteses de contratação direta (Art. 72 e seguintes). Neste diapasão, a contratação em referência, será realizada por inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 74, III, alínea F da Lei 14.133/2021.

Como é possível inferir, é inexigível a licitação, quando inviável, a competição e, nesta hipótese em especial, para as contratações de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, tendo por finalidade o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Ressalta-se que a própria Lei nº 14.133/21 já estabelece que os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal são considerados serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e que a notória especialização é a “qualidade de profissional ou de empresa cujo, conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização ou outro requisito relacionado com a atividade, que permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato”.

[Assinatura]



RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA LEGISLATIVA

Quanto a justificativa do preço, observamos que a empresa escolhida apresentou preços compatíveis com os praticados no mercado, estando assim dentro do valor de mercado, conforme documentação acostada nos autos, do mesmo objeto da contratação ou semelhante, estando compatível, justificando-se assim o preço proposto pela empresa a ser contratada, atendendo ao disposto do Artigo 23 da Lei 14.133/21.

Diante do exposto, conclui-se que o processo encontrasse revestido faz formalidade legais exigidas, razão pela qual está Procuradoria se manifesta pela possibilidade de contratação, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea F da Lei 14.133/21.

É o Parecer

Em 11 de março de 2025.


Petrônio José Weber
Procurador Legislativo

processo Nº B 25
folha Nº 29
assinatura Alves

Estudo Técnico Preliminar 26/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: Solicitação 29/2025

UASG Nº 929911
Data Nº 26/2025
Assinatura [Assinatura]

2. Descrição da necessidade

O Curso é importante para aprimoramento do conhecimento do vereador e da assessora para o melhor desempenho do exercício da função.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gabinete do vereador Paulo Sergio	Vereador Paulo Sergio

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A empresa contratada deverá estar devidamente cadastrada junto ao sistema SICAF, possuir a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST, e estar quite em todas as certidões emitidas com base na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo TCU (Certidões Administração Pública Federal, disponível em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>). Deverá disponibilizar pessoal técnico qualificado ao atendimento dos serviços contratados e emitir aos servidores participantes, no final do evento, o certificado de realização do curso, com carga horária, período de realização e conteúdo programático.

Nr do Item	Periodo do Curso
01	11 a 14 de Março de 2025

5. Levantamento de Mercado

Tendo em vista que a contratação de curso é rotineira e comum na administração pública, entendeu-se não ser necessária a realização de audiência pública a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento a solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais que melhor atendessem as necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa. Logo, a aquisição de curso objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Conforme proposta

em anexo a este ETP, foi negociado junto à empresa que o preço final a ser cobrado, por inscrição, a Câmara de Vereadores, sendo esse valor fixo e irrevogável, o que demonstra ainda mais vantajosidade na contratação.

6. Descrição da solução como um todo

Conforme Art. 74º, Inciso III, f da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Portanto a contratação em questão está atendendo.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades solicitadas são suficientes para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo.

Nr Item	Especificação do Objeto	Apresentação	Qtde Estimada	Cat Mat
01	2 Inscrições no Curso: 2025/1103 – CURSO AVANÇADO DE REDAÇÃO OFICIAL, REDAÇÃO DE LEIS, PROCESSO E COMPETÊNCIA LEGISLATIVA: Fundamentos e Procedimentos para a Correta Elaboração e Alteração de Leis e Documentos e Temas Relevantes para o Poder Público. No período de 11/03/2025 à 14/03/2025, no auditório da Inlegis, na Rua Jerônimo Coelho, 354, Porto Alegre/RS. Para o vereador Paulo Sergio dos Santos Vieira e para a Assessora Michelle Pereira Pinheiro.	unidade	2	21172

8. Estimativa do Valor da Contratação

Item 1 - O valor unitário para a presente contratação é R\$1.290,00, conforme Documento de Formalização de Demanda realizada pelas requisitantes.

Valor total: R\$2.580,000

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme § 1º art.18 da Lei 14.133/21, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da

competitividade sem perda da economia de escala. No entanto, a contratação em tela vislumbra uma única aquisição, que será ofertado em pequena quantidade, dessa forma, não é viável e produtora para a Administração Pública o parcelamento do objeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação possui total alinhamento ao Plano Anual de Contratações de 2024, sob o número de Contratação 929911- 44/2025.

12. Resultados Pretendidos

O Curso é importante para aprimoramento do conhecimento do vereador e da assessora para o melhor desempenho do exercício da função.

13. Providências a serem Adotadas

- Publicação da contratação no PNCP e Diário Oficial do Município, para dar publicidade aos atos praticados, de modo a conferir maior transparência neste processo ainda que se tenha seguido todos os trâmites e adotadas todas as providências previstas em lei;
- Emissão de nota de empenho em nome da empresa a ser contratada;
- Confirmação da inscrição junto à empresa contratada.

Processo Nº	0325
Folha Nº	32
Assinatura	Almeida

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se vislumbram impactos ambientais decorrentes desta contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Após todas as considerações registradas nos itens anteriores, a **Comissão de Planejamento** aponta como viável esta aquisição considerando a essencialidade da demanda, a natureza comum dos itens, a manifestação suficiente de fornecedores no mercado, e pelo fato da solução apontada revelar-se calcada nos normativos que regem a matéria, resguardando assim a imprescindível legalidade e o interesse público. Por fim, o atendimento desta demanda será por meio de **Inexigibilidade**, conduzida pela que se encontra aberta para manifestação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JULIA GONCALVES CHARAO

Assessora Legislativa



Assinou eletronicamente em 06/03/2025 às 12:04:51.

Processo Nº

folha Nº

2925
2533
Alvaro

Termo de Referência 38/2025

PROCESSO 29 25
DIÁRIA Nº 3134
Assinado

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
38/2025	929911-CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO - RS	JULIA GONCALVES CHARAO	06/03/2025 13:12 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	44/2025	Solicitação 29/2025

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação por Inexigibilidade de Licitação de Contratação de (02) duas inscrições para o curso – “CURSO AVANÇADO DE REDAÇÃO OFICIAL, REDAÇÃO DE LEIS, PROCESSO E COMPETÊNCIA LEGISLATIVA: Fundamentos e Procedimentos para a Correta Elaboração e Alteração de Leis e Documentos e Temas Relevantes para o Poder Público.”. No período de 11/03 /2025 à 14/03/2025, no auditório da Inlegis, na Rua Jerônimo Coelho, 354, Porto Alegre/RS. Para o vereador Paulo Sergio dos Santos Vieira e para a Assessora Michelle Pereira Pinheiro. – A se realizar na INLEGIS CONSULTORIA – Porto Alegre /RS, Consultoria e Treinamento Ltda , inscrita no CNPJ nº 30.050.141/0001-80, no período de 11/03 a 14/03 de 2025, em Porto Alegre/RS, Para o vereador Paulo Sergio dos Santos Vieira e para a Assessora Michelle Pereira Pinheiro. (Presencial), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição do Item (Objeto)	CATMAT/ CATSER	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	(02) duas inscrições para o curso – “CURSO AVANÇADO DE REDAÇÃO OFICIAL, REDAÇÃO DE LEIS, PROCESSO E COMPETÊNCIA LEGISLATIVA: Fundamentos e					

1	Procedimentos para a Correta Elaboração e Alteração de Leis e Documentos e Temas Relevantes para o Poder Público.". No período de 11/03 /2025 à 14/03/2025, no auditório da Inlegis, na Rua Jerônimo Coelho, 354, Porto Alegre/RS. Para o vereador Paulo Sergio dos Santos Vieira e para a Assessora Michelle Pereira Pinheiro. – A se realizar na INLEGIS CONSULTORIA – Porto Alegre /RS, Consultoria e Treinamento Ltda , inscrita no CNPJ nº 30.050.141/0001-80, no período de 11/03 a 14/03 de 2025, em Porto Alegre/RS, Para o vereador Paulo Sergio dos Santos Vieira e para a Assessora Michelle Pereira Pinheiro. (Presencial)	21172	2	Unidade	R\$1.290,00	R\$2.580,00
---	--	-------	---	---------	-------------	-------------

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) contados da emissão de Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 O custo estimado total da contratação é de R\$2.580,00 conforme Documento de Formalização de Demanda realizado pelas requisitantes.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seu quantitativo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

Processo nº 2525
 Ata Nº 22,35
 Liao

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexado ao processo de contratação.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Não foram encontrados critérios de sustentabilidade para o referido serviço a ser contratado.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista a especificidade do serviço.

Nr Item	Periodo do Curso
1	11/03 a 14/03

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução contratual se dará com a participação e (02) duas inscrições para o curso – "CURSO AVANÇADO DE REDAÇÃO OFICIAL, REDAÇÃO DE LEIS, PROCESSO E COMPETÊNCIA LEGISLATIVA: Fundamentos e Procedimentos para a Correta Elaboração e Alteração de Leis e Documentos e Temas Relevantes para o Poder Público.". No período de 11/03 /2025 à 14/03/2025, no auditório da Inlegis, na Rua Jerônimo Coelho, 354, Porto Alegre/RS. Para o vereador Paulo Sergio dos Santos Vieira e para a Assessora Michelle Pereira Pinheiro. – A se realizar, na INLEGIS CONSULTORIA – Porto Alegre /RS, Consultoria e Treinamento Ltda, inscrita no CNPJ nº 30.050.141/0001-80, no período de 11/03 a 14/03 de 2025, em Porto Alegre/RS, Para o vereador Paulo Sergio dos Santos Vieira e para a Assessora Michelle Pereira Pinheiro. (Presencial) nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. O local do evento será no Auditório do Inlegis - Consultoria e Treinamento Ltda, localizada na Rua Jerônimo Coelho, nº 354, centro, Porto Alegre.

Especificação da garantia do serviço

5.4. Não será exigida garantia para o referido serviço.

Procedimentos de transição e finalização do Contrato

5.5 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Fiscalização (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);

6.7. A fiscal de contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.8. A fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.8. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.14. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação Jurídica:

8.15. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.16. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.17. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.32. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.32.1. Apresentação de no mínimo 03 (três) Atestado de capacidade técnica e/ou comprovação de contratação similar fornecido por entidades públicas e/ou privadas;

8.33. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.34. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.35. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos (caso necessário).

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.580,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$2.580,00**

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.2.1. Inscrição das servidoras

Orgão: 01 - CAMARA DE VEREADORES DE SÃO JERONIMO

Unidade: 01 - PROCESSO LEGISLATIVO - Vereador Paulo Sergio e Assessora Michele

Projeto /Atividade: 2360 - Gabinete do Vereador Paulo Sergio

Fonte de Recursos: 01



Processo: 2925
Folha Nº 45
Assinatura: *Alina*

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.
ANÁLISE Nº 17/2025

Solicitação de Compras	8/2024
DFD	7/2025
Contratação	44/2025
ETP	26/2025
TR	38/2025

Agente de Apoio Responsável

Ana Cristina Martins Viana da Cruz

Análise do Plano Anual de Contratações

O objeto desta contratação esta descrito no DFD 07/2025 originalmente vinculado à contratação 34/2025, já constante no PCA deste órgão. Trata-se de item planejado de forma geral para o órgão e a cada contratação é necessária a formação de uma nova contratação.

Parâmetros para Compra

Valor da Contratação:	R\$1.290,00
Nota Fiscal 1	R\$1.390,00
Nota Fiscal 2	R\$1.390,00
Nota Fiscal 3	R\$1.390,00
Nota Fiscal 4	

Comissão de Compras apresentou 03 notas fiscais da empresa Inlegis Consultoria e Treinamento LTDA - CNPJ 30.050.141/000180 com outras entidades, comprovando o valor unitário da proposta esta de acordo com a realidade do mercado.

Diligências efetuadas

Este procedimento deve ser feito pela Comissão de Apoio

(x) SICAF(consultar dentro do Compras net OU consulta pública <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarCRC.jsf>), caso conste alguma certidão vencida consultar nos site oficiais ou solicitar a empresa.

(x) CNAE(consultar CNPJ na Receita Federal https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_Solicitacao.asp), não seguir com o processo caso a empresa não tenha atividade na área.

(x)CEIS(consultar CNPJ <https://certidoes.cgu.gov.br/>)

Este procedimento deve ser feito pela Comissão de Apoio

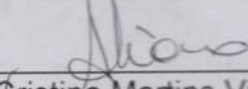


2025
46
Alina

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.

Entendendo desta forma nenhum impedimento para a contratação baseado na Compra Direta por Inexigibilidade Lei 14.133 artigo 74, III, f – Serviços Técnicos Especializados - Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

São Jerônimo, 07 de Março de 2025.



Ana Cristina Martins Viana da Cruz
Comissão de Apoio



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 30.050.141/0001-80 DUNS®: 916907944
Razão Social: INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 09/10/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN

Validade: 25/08/2025 Automática

FGTS

Validade: 20/03/2025 Automática

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>)

Validade: 01/09/2025 Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital

Validade: 18/04/2025

Receita Municipal

Validade: 03/06/2025

Processo Nº

23 25

Nota Nº

47

Assinatura

Aliano

Emitido em: 19/03/2025 15:31

CPE: 820.XXX.XXX-68

Ass: Nome: ANA CRISTINA MARTINS VIANA DA CRUZ

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.050.141/0001-80 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 27/03/2018	
NOME EMPRESARIAL INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO TV TUYUTY	NÚMERO 53	COMPLEMENTO APT 503	
CEP 90.050-270	SARRODISTITO CENTRO HISTORICO	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (51) 9991-5809	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/03/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/03/2025 às 11:48:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA

CPF/CNPJ: 30.050.141/0001-80

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:49:20 do dia 07/03/2025 , com validade até o dia 06/04/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 9YGGmRqFVGe3NAfn5bqW

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo Nº 29.25
49
Shies



processo nº 29 25
data nº 50
Assinatura

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.
PARECER TÉCNICO FINAL

Eu, Elissandra Moreira Lanzarini, agente de contratação nomeada pela Portaria nº 42/2024, no uso de minhas atribuições, verifiquei que consta no processo:

1- O OBJETO: Aquisição de 02 inscrições no Curso: AVANÇADO DE REDAÇÃO OFICIAL, REDAÇÃO DE LEIS, PROCESSOS E COMPETENCIA LEGISLATIVA. Nos dias 11 a 14 de março de 2025 para a servidora Michele e Vereador Paulo Sérgio.

2- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A inexigibilidade de licitação tem como fundamento o artigo 74, inciso III, "F", da Lei Federal 14.133/2021.

3 - DO PREÇO: O preço global para contratação é de R\$ 2.580,00 preço compatível com o de mercado, conforme Notas Fiscais que constam nos autos.

4- DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: é importante para aprimoramento de conhecimento do vereador e da assessora para o melhor desempenho do exercício da função.

5- DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE e NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO: Devido à ampla competência e conhecimento técnico do corpo docente da empresa, onde a **competição é inviável**, constata-se que foi anexada documentação suficiente para confirmação da **notória especialização**, como atestados de capacidade técnica, certificados de graduação, pós graduação, bem como de cursos técnicos condizentes ao objeto, conforme artigo 74, III, "F", da Lei 14.133/2021, justificando-se a contratação direta através da inexigibilidade de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

6- DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO: Quanto ao documento de formalização de demanda e autorização da autoridade competente para a abertura do processo de contratação, verifica-se devidas as formalizações anexadas.

7-DA RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Verificou-se que a empresa a ser contratada é uma tradicional prestadora de serviços do objeto deste processo. A empresa é renomada e atua de forma exemplar em diversos municípios, sem nada que desabone sua conduta. Urge mencionar que restou comprovada ainda a notória especialização da empresa e dos profissionais responsáveis por ministrar o treinamento, bem como comprovada sua situação regular no que diz respeito a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, além de apresentar valores praticados no mercado, o que justifica sua escolha.



Processo: 23.25
Folha Nº: 51
Assinatura: *Alina*

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.

Quanto à justificativa do preço, observamos que a empresa escolhida apresentou preços compatíveis com os praticados no mercado, estando assim **dentro do valor de mercado**, conforme diversos contratos acostados nos autos, do mesmo objeto desta contratação, **estando compatível**, justificando assim o preço proposto pela empresa a ser contratada, atendendo ao disposto no artigo 23 da Lei 14.133/2021.

8- A EMPRESA ESCOLHIDA: A escolhida foi a INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA CNPJ: 30.050.141/0001-80

9- DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA: A empresa vencedora apresentou os documentos que comprovam que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas. Registra-se que foi efetuada a pesquisa no SICAF, onde mostra que a empresa esta cadastrada. Pesquisado a certidão CEIS e não constam registros de penalidades. Foi também consultado CNAE, onde mostra que a empresa possui cadastro compatível para a atividade.

10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O Setor de Contabilidade informou que as despesas com a contratação correrão:

01 CAMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO

0101 PROCESSO LEGISTIVO

2360 GABINETE VEREADOR 5

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

11- DA CONCLUSÃO: Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, "F" da Lei Federal 14.133/2021.

Sendo assim, entendo que não há impedimento legal para o acolhimento da postulação da presente inexigibilidade.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

São Jerônimo, 07 de março de 2025.

Elissandra Moreira Lanza
Agente de Contratação



Processo N° 25
Sala N° 52
Aliano

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA LEGISLATIVA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

RENATO DA SILVA FERREIRA, presidente de Câmara Municipal de São Jerônimo e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de contratação de empresa para Ministrar o Curso requerido na Solicitação de Compras 29/2025.

Considerando a escolha da empresa **INLEGIS – Consultoria e Treinamento Ltda**, CNPJ 30.050.141/0001-80, pelo valor global de R\$ 1.290,00 pela inscrição.

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços. E de conformidade com o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 74, inciso III, "c", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação da **INLEGIS – Consultoria e Treinamento Ltda**, CNPJ 30.050.141/0001-80, para execução dos serviços requeridos e determino que o setor responsável lavre o competente instrumento de contrato, se for o caso, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Jerônimo, 07 de março de 2025..

RENATO DA SILVA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

De Acordo:

Petrônio José Weber
CABRG 25710

Rua: Osvaldo Aranha, 175 – Fone: (51) 3651.1195 – E-mail: procuradoria@saojeronimo.rs.leg.br
CNPJ: 90.893.439/0001-83 – CEP.: 96700-000 – São Jerônimo – RS.



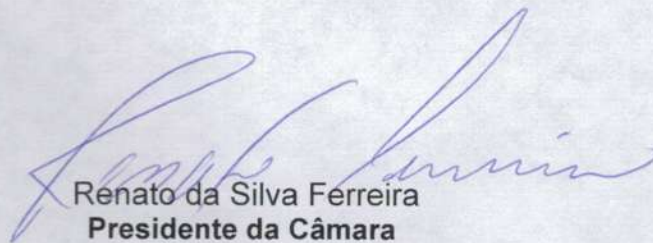
325
#53
Alicia

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 29/2025
INEXIGIBILIDADE Nº07/2025

Renato da Silva Ferreira, presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo e Inexigibilidade, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa **INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENO LTDA.** CNPJ: 30.050.141/0001-80 pelo valor **R\$ 2.580,00 (DOIS MIL QUINHENTOS E OITENTA reais).** Objeto: **2025/1103, curso Avançado Oficial, Redação de Leis, Processo Competência Legislativa: Fundamentos e Procedimentos para a correta elaboração e alteração de leis e documentos e Temas relevantes para o Poder Público** No período de **11/03/2025 a 14/03/20025**, no auditório da Inlegis, na Rua Jerônimo Coelho, 354, Porto Alegre/RS. Para o vereador **Paul Sergio dos Santos Vieira** e para a assessora **Michele Pereira Pinheiro.** . Com fundamento no art. 72 c/c artigo 74, III "F" da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Jerônimo, 07 de Março de 2025.


Renato da Silva Ferreira
Presidente da Câmara



Diário Oficial do Município de São Jerônimo

Segunda-feira, 10 de março de 2025

Edição nº 2259

SEÇÃO II – PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO CONTRATAÇÃO NO COMPRAS GOV Nº 45/2025 PROCESSO Nº 30/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025

Renato da Silva Ferreira, presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo e Inexigibilidade, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa **INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, pelo **valor global de R\$ 2.790,00 (Dois Mil, setecentos e noventa reais)** Objeto: Aquisição de 02 inscrições no Curso Presencial: O 21º Encontro de Mulheres no Poder Público, dos dias 11 a 14 de Março para as assessoras Liette Saturnino e Ana Cristina Viana da Cruz. Valor Total R\$ 2.790,00. Com fundamento no art. 72 c/c artigo 74, III "F" da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Jerônimo, 07 de Março de 2025.

Renato da Silva Ferreira
Presidente da Câmara

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO Nº 29/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 07/2025

Renato da Silva Ferreira, presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo e Inexigibilidade, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa **INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**. CNPJ: 30.050.141/0001-80 pelo valor **R\$ 2.580,00 (DOIS MIL QUINHENTOS E OITENTA reais)**. Objeto: 2025/1103, curso **Avançado Oficial, Redação de Leis, Processo Competência Legislativa: Fundamentos e Procedimentos para a correta elaboração e alteração de leis e documentos e Temas relevantes para o Poder Público** No período de 11/03/2025 a 14/03/2025, no auditório da Inlegis, na Rua Jerônimo Coelho, 354, Porto Alegre/RS. Para o vereador **Paul Sergio dos Santos Vieira** e para a assessora **Michele Pereira Pinheiro**. Com fundamento no art. 72 c/c artigo 74, III "F" da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Jerônimo, 07 de Março de 2025.

Renato da Silva Ferreira
Presidente da Câmara

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO CONTRATAÇÃO NO COMPRAS GOV Nº 46/2025 PROCESSO Nº 31/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 08/2025

Renato da Silva Ferreira, presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo e Inexigibilidade, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa **IGAP Instituto de Gestão e Orientação a Agentes Públicos**, CNPJ 20.643.801/0001-82, pelo valor global de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)** Objeto: Aquisição de 03 inscrições no Curso: O poder legislativo e a fiscalização do tribunal de contas. Nos dias 11 a 15 de Março de 2025. Para os vereadores **Julio Cear Ribeiro Silva** e **Renato Ferreira** e procurador **Petronio Weber**. Valor Unitário **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**. Com fundamento no art. 72 c/c artigo 74, III "F" da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Jerônimo, 07 de março de 2025.

Renato da Silva Ferreira
Presidente da Câmara